**R E Q U E R I M E N T O Nº. 371**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/5/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

O Poder Executivo de Botucatu institui através da Lei Complementar nº 911 de 13 de dezembro de 2011, o Regime Estatutário como regime jurídico único dos servidores públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Botucatu, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, mais precisamente, Estatuto do Servidor.

O servidor público está acometido por um grande problema econômico/financeiro neste momento pandêmico, sendo que 83% dessa categoria tem empréstimos consignados em folha de pagamento, segundo fonte do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Por diversas vezes, os servidores têm seus vencimentos reduzidos por empréstimos que perduram anos e, nesse momento pandêmico, há necessidade de se buscar alternativas para que a subsistência e a economia andem juntas, considerando a possibilidade de interromper temporariamente tal despesa que acontece diretamente na fonte do servidor público municipal.

Sabe-se que todo e qualquer financiamento, e até mesmo o empréstimo consignado em folha, prevê um seguro para o caso de inadimplência, no entanto, seria importante propor a interrupção dessas cobranças pelo prazo de 90 dias.

É sabido, que os entes federados do nosso país, realizaram essa ação pautados em jurisprudência do STF (Supremo Tribunal Federal) que discorre *"Atendida a razoabilidade, surge constitucional legislação estadual a versar a suspensão, pelo prazo de 120 dias, da cobrança de empréstimo consignado contratado por servidor público, ante a competência concorrente das unidades federativas para legislar sobre proteção do consumidor - artigo 24, incisos V e VIII, da Carta da República. (Ministro do Supremo Tribunal Federal – Sr. Dr. Marco Aurélio Mendes de Farias Mello)”.*

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal de Bauru, **JOSÉ AUGUSTO BAUNGART,** solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município,realizar pesquisa e consulta junto ao departamento jurídico da CEF sobre a possibilidade de interromper, pelo prazo de 90 dias, a cobrança de empréstimo consignado dos servidores públicos municipais de Botucatu, por conta do momento pandêmico que estamos vivenciando.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”,17 de maio de 2021.

|  |
| --- |
| Vereadora Autora CLAUDIA GABRIELDEM |

CMG/rr